

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
Pernambuco

LEI Nº 423

O Prefeito do Município de Igarassu:

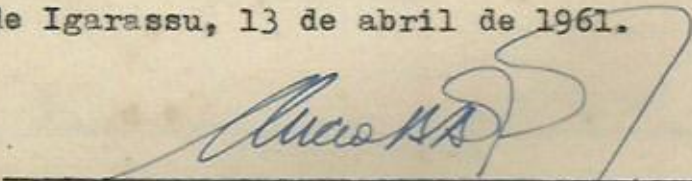
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Posto Fiscal na localidade denominada/ARATACA d'este Município.

Art. 2º - Para funcionar no referido Posto ficam / criados 2 (dois) lugares de Agentes arrecadadores Municipais, referencia VII.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 13 de abril de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
(a) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -